

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.063306/2021-58

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA, E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, inscrita sob o nº CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, neste ato representada pela Secretária-Executiva substituta, a senhora **CINARA WAGNER FREDO**, nomeada pela Portaria nº 935 de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 12 de agosto de 2021, portadora da Matrícula Funcional SIAPE [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecido à SGAN Quadra 601 Módulo "V", Edifício Sede, Brasília-DF, CEP 70836-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes de Governo Digital, o senhor **ALEXANDRE GONÇALVES DE ÁVILA**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] e, por seu Gerente de Departamento, o senhor **ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.063306/2021-58** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 42/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 530/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Big Data em Nuvem, no modelo PaaS (Plataforma como serviço), bem como a contratação de serviços de migração de dados e soluções de ETL/BI e de consultoria técnica especializada em soluções analíticas, na forma de serviços continuados, executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para provimento das necessidades do

Ministério da Cidadania pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta Comercial SERPRO nº 20220180 - V002, de 10 de novembro de 2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo, a sua Ratificação e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QUANTIDADE	MÉTRICA OU UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Big Data em nuvem	Fixo	36	Mensal	R\$ 376.255,672	R\$ 13.545.204,20
2	Serviços de migração de dados e soluções de ETL/BI	Fixo	1	Unitário	R\$ 800.544,56	R\$ 800.544,56
3	Consultoria Técnica Especializada em Soluções Analíticas	Sob demanda	800	Hora	R\$ 453,00	R\$ 362.400,00
VALOR GLOBAL					R\$ 14.708.148,76	

1.4. Eventual conflito entre condição contratual e condição estampada no Projeto Básico, incluindo os seus anexos, ou na Proposta Comercial da Contratada, prevalecerá a condição contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 14.708.148,76 (quatorze milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 174562

Elemento de Despesa: 33.90.40

PI: M49231160GD

SB: 12

Nota de Empenho: 2022NE000536

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

9.2. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do Anexo X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CINARA WAGNER FREDO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

ALEXANDRE GONÇALVES DE ÁVILA
Serviço de Processamento de Dados - SERPRO
CONTRATADA

ANDRÉ LUIS ANDRADE LAGO
Serviço de Processamento de Dados - SERPRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Angélica Aguiar Costa

Nome: Lilian de Ascensão Guedes



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS ANDRADE LAGO, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gonçalves de Avila, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cinara Wagner Fredo, Secretario(a) - Executivo, Substituto(a)**, em 08/12/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Testemunha**, em 09/12/2022, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 09/12/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 355/2022

O Ministério da Cidadania, por meio do Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, a regularizar as pendências na prestação de contas financeira, registradas na Nota Técnica Nº 307/2022/SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE, referente ao Termo de Convênio nº 060/2007 celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e a Associação Cultural Jacuipense - ACJ/BA, tendo em vista a devolução do ofício de notificação, pelos correios, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte, localizada no SMAS Trecho 03, Lote 01, 1º andar, Sala 148 - Ed. The Union, Guará CEP 70610-051, Brasília/DF

Nº Processo	Termo de Convênio	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58000.001250/2007-21	060/2007	Associação Cultural Jacuipense - ACJ/BA	13.227.020/0001-41	OFÍCIO Nº 1638/2022/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração da respectiva Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012.

EMERSON SANTOS DE LIMA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 359/2022

O Ministério da Cidadania, por meio do Diretor da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, a regularizar as pendências na prestação de contas financeira, registradas na Nota Técnica Complementar Nº 162/2022/SE/SEGFT/DTEDS/CGPCE, referente ao Termo de Convênio nº 761290/2011 celebrado entre o extinto Ministério do Esporte e a Confederação Brasileira de Handebol - CBHb, tendo em vista a devolução do ofício de notificação, pelos correios, que se encontra sob a guarda da Coordenação-Geral de Prestação de Contas do Esporte, localizada no SMAS Trecho 03, Lote 01, 1º andar, Sala 148 - Ed. The Union, Guará CEP 70610-051, Brasília/DF.

Nº Processo	Termo de Convênio	Responsável/Gestor	CPF/CNPJ	Ofício Citatório
58701.003751/2011-21	761290/2011	Confederação Brasileira de Handebol - CBHb	51.739.050/0001-26	OFÍCIO Nº 1857/2022/SE/SGFT/DTEDS/CGPCE/CAPC/MC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a reprovação das contas e a instauração da respectiva Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa - TCU nº 71/2012.

EMERSON SANTOS DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.063306/2021-58.
Dispensa Nº 42/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Contratado: 33.683.111/0001-07 - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). Objeto: Contratação de serviços de Big Data em Nuvem, no modelo PaaS (Plataforma como serviço), bem como a contratação de serviços de migração de dados e soluções de ETL/BI e de consultoria técnica especializada em soluções analíticas, na forma de serviços continuados, executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, para provimento das necessidades do Ministério da Cidadania pelo período de 36 (trinta e seis) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico e na Proposta Comercial SERPRO nº 20220180 - V002, de 10 de novembro de 2022.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XVI. Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2025. Valor Total: R\$ 14.708.148,76. Data de Assinatura: 08/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022 - UASG 550026

Nº Processo: 71000.063653/2021-81.
Pregão Nº 4/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
Contratado: 33.285.255/0001-05 - CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares, a serem executados nas dependências do Ministério da Cidadania junto a Secretaria Especial do Esporte no Parque Olímpico da Barra - Rio de Janeiro/RJ - POB, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2023. Valor Total: R\$ 1.191.264,00. Data de Assinatura: 16/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 935590/2022. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, , Unidade Gestora: 550008, Conveniente: INSTITUTO TRAVESSIA, CNPJ nº 10271915000195. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 450.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 10/10/2022 a 18/11/2023. Data de Assinatura: 16/12/2022. Assina: Pelo MINISTERIO DA CIDADANIA / DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 935966/2022. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, , Unidade Gestora: 550008, Conveniente: ASSOCIACAO DOS MARODORES DE PAU AMARELO, CNPJ nº 24415796000101. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 100.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 18/10/2022 a 26/11/2023. Data de Assinatura: 19/12/2022. Assina: Pelo MINISTERIO DA CIDADANIA / DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2022, ao Convênio Nº 930993/2022. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA CIDADANIA, , Unidade Gestora: 550008, Conveniente: FUNDACAO SISTEMICA, CNPJ nº 04055928000124. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 200.000,00, Valor de Contrapartida: 0,00, Vigência: 11/07/2022 a 17/11/2023. Data de Assinatura: 19/12/2022. Assina: Pelo MINISTERIO DA CIDADANIA / DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA - Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva

EXTRATO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA ALIMENTA BRASIL REFERÊNCIA: Processo 71000.127517/2012-35 no qual o Município de BACABEIRA/MA manifesta interesse na Adesão ao Programa Alimenta Brasil. INSTRUMENTO: Termo de Adesão nº 00994/2022 OBJETO: Adesão do Município ao Programa Alimenta Brasil, conforme previsto no artigo 37 da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, a fim de cooperar, no âmbito de seu território, para a execução do Programa. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da data de publicação, prorrogável automaticamente por igual período desde que não haja manifestação contrária das partes do extrato no Diário Oficial da União. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2022. SIGNATÁRIA: CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO, Prefeita Municipal de BACABEIRA/MA - CPF nº 907.882.063-20

SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2021 - UASG 550009

Nº Processo: 71000.019562/2020-27.
Inexigibilidade Nº 1/2021. Contratante: SECR. NAC. DE CUIDADOS E PREV. AS DROGAS. Contratado: 28.507.449/0001-60 - CASA DAS SAMARITANAS ACOLHIMENTO FEMININO. Objeto: Constitui objeto do presente contrato o oferecimento 11 de vagas para o público de acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, que necessitam de afastamento do ambiente no qual iniciou, desenvolveu ou se estabeleceu o uso ou a dependência de substâncias psicoativas, como o álcool, crack, maconha, cocaína, dentre outras, conforme as especificações e exigências descritas no termo de referência ao qual se vincula o presente contrato.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 03/12/2021 a 03/12/2022. Valor Total: R\$ 158.996,04. Data de Assinatura: 03/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 19/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 550009

Número do Contrato: 54/2018.
Nº Processo: 08129.006393/2018-68.
Inexigibilidade. Nº 46/2018. Contratante: SECR. NAC. DE CUIDADOS E PREV. AS DROGAS. Contratado: 09.329.759/0003-59 - ASSOCIACAO BENEFICENTE JOAO VITOR RODRIGUES LIMA ABEJOV. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº54/2018.. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 562.670,40. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 550009

Número do Contrato: 91/2018.
Nº Processo: 08129.007611/2018-81.
Inexigibilidade. Nº 151/2018. Contratante: SECR. NAC. DE CUIDADOS E PREV. AS DROGAS. Contratado: 11.180.836/0001-31 - COMUNIDADE TERAPEUTICA PARA DEPENDENTES QUIMICOS E DE A. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº91/2018.. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 168.801,12. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2022 - UASG 550009

Número do Contrato: 57/2018.
Nº Processo: 08129.006392/2018-13.
Inexigibilidade. Nº 193/2018. Contratante: SECR. NAC. DE CUIDADOS E PREV. AS DROGAS. Contratado: 50.068.188/0001-88 - INSTITUICAO PADRE HAROLDO RAHM. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº57/2018.. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.139.407,56. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 550009

Número do Contrato: 199/2021.
Nº Processo: 71000.010996/2020-61.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: SECR. NAC. DE CUIDADOS E PREV. AS DROGAS. Contratado: 36.975.258/0001-50 - ASSOCIACAO PRINCIPE DA PAZ. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº199/2021.. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 492.336,60. Data de Assinatura: 06/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 550009

Número do Contrato: 12/2021.
Nº Processo: 71000.018251/2020-41.
Inexigibilidade. Nº 1/2021. Contratante: SECR. NAC. DE CUIDADOS E PREV. AS DROGAS. Contratado: 05.818.105/0004-19 - SOCIEDADE ASSISTENCIAL SARAVIDA. Objeto: A prorrogação de vigência nos termos previstos em sua cláusula nona do contrato nº12/2021.. Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 397.490,10. Data de Assinatura: 01/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2022).

